
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.236, DE 3 DE MARÇO DE 2026.

Homologa Decreto nº 232/2025-GAB/PMSJP, de 24 de novembro de 2025, editado pelo Município de Senador José Porfírio, que declara situação de emergência no Município de Senador José Porfírio – Pará nas áreas Urbana e Rural afetadas pela Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022-MDR, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e Considerando o Decreto nº 232/2025-GAB/PMSJP, de 24 de novembro de 2025, editado pelo Município de Senador José Porfírio, que declara situação de emergência no Município de Senador José Porfírio – Pará nas áreas Urbana e Rural afetadas pela Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022-MDR, alterada pela Portaria nº 3.646;

Considerando o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 4.028, de 02 de julho de 2024;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2026/2197001,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto nº 232/2025-GAB/PMSJP, de 24 de novembro de 2025, editado pelo Município de Senador José Porfírio, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de março de 2026.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40

DECRETO Nº 232/2025-GAB/PMSJP DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CLIMÁTICA NO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA, EM ÁREAS AFETADAS POR DESASTRES RELACIONADOS, COBRADE 1.4.1.1.0. ESTIAGEM, CONFORME PORTARIA Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022-MDR E PORTARIA Nº. 3.646/2022 - MDR.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR LEONALDO DE SOUSA ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Senador José Porfírio, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012, inciso VI do artigo 7º da Lei Estadual nº 9.207, de 13 de janeiro de 2021, artigo IV da Portaria nº 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022- Ministério do Desenvolvimento Regional, e Portaria nº 3.646/2022 - MDR

CONSIDERANDO que o Gabinete do Prefeito, através da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, em reunião com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMAT, Secretaria Municipal de Educação- SEMED, Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAS, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social- SEMTRAPS, Assessoria Jurídica e o Controle Interno do município, apresentou e corroborou a situação de vulnerabilidade (situação de EMERGÊNCIA CLIMÁTICA) da população do município de Senador José Porfírio.

CONSIDERANDO que o Município de Senador José Porfírio – PA, localizado na macroregião Sudoeste do Pará, microrregião de Altamira, às margens do rio Xingu, vem sofrendo com a seca ora estabelecida no Rio Xingu e seus afluentes, decorrente à escassez de chuvas na supracitada região, provocando dificuldades de acesso e locomoção às áreas ribeirinhas tais como as comunidades em torno da sede do município (Polo I) zona rural: Vila Nova, Timbiras, Chatinha, Arapari, Tamanduá, região de ilhas e outras comunidades afetadas na região do Polo II: Ilha da Fazenda, Vila da Ressaca, garimpo do Ouro verde, garimpo do galo, garimpo do Itatá, diversas comunidades indígenas localizadas na zona rural nesta região do Polo II, interior do município e bairros da sede do município. Conforme o relatório da Secretaria de Assistência Social, estima-se que mais de 4.041 famílias totalizando 20.205 pessoas foram afetadas diretamente ou indiretamente pelo desastre Estiagem.

CONSIDERANDO que a estiagem provocou redução da navegabilidade (desequilíbrio hidrológico) do curso do rio Xingu e seus afluentes dificultando consideravelmente a locomoção dos munícipes que moram nessa região impactada, dificultando o acesso de crianças às escolas, acesso de servidores públicos da área da saúde, da educação, da infraestrutura, inviabilizando o transporte de pacientes pelas ambulanchas até os postos de saúde das vilas e aos hospitais localizados mais próximos, além da restrição do acesso aos medicamentos e à própria alimentação.

CONSIDERANDO que o custo com logística para dar assistência na área afetada está bastante dispendioso, devido à localização geográfica, muitas vezes, o acesso só acontece pelas hidrovias, e, o município não disponibiliza de recursos financeiros, específicos, para serem aplicados em ações da Defesa Civil do Município. Assim, faz-se necessário, em caráter de urgência apoio financeiro do Governos Federal e/ou Estadual para ação de resposta e restabelecimento, visando a segurança da população em geral;

CONSIDERANDO que o “Relatório acerca da estiagem em todo o curso do rio Xingu e seus afluentes, que formam a bacia que banha o município de Senador José Porfírio-PA, elaborado pela Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e. encaminhado através do Parecer técnico Nº. 002/2025 – COMPDEC/PMSJP, A que

sugere ao Poder Executivo Municipal que decrete SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CLIMÁTICA, no município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CLIMÁTICA na ÁREA URBANA e ÁREA RURAL (Ribeirinha), no âmbito de gestão de risco e de desastres, conforme circunstâncias de vulnerabilidades socioeconômica e ambiental supramencionadas, em ocorrência do desastre classificado e codificado como DESASTRE: COBRADE 1.4.1.1.0. (ESTIAGEM), PROTOCOLO S2ID Nº PA-F-1507805-14110- 20251124.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC,

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único – Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do prefeito municipal de Senador José Porfírio-PA, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

LEONALDO ALBUQUERQUE Assinado de forma digital por
DE SOUSA:89451910204 LEONALDO ALBUQUERQUE DE
SOUSA:89451910204
Dados: 2025.12.10 15:36:10 -03'00'

LEONALDO DE SOUSA ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

DOE Nº 36.551, DE 04/03/2026.

*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.